



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Protocolo 0001
- 13-Fev-2019 13:36:03 05497-111

O vereador infra-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI N° 62 /2019

Institui o Programa “Constituição nas Escolas” no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Constituição nas Escolas”, a ser realizado durante todo o ano nas escolas públicas do Município de Pato Branco.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos, minicursos com certificados e demais atividades que tenham como objetivo:

I – tratar de temas atuais que estão diretamente relacionados com a Constituição Federal brasileira;

II – explanar sobre os direitos e garantias individuais;

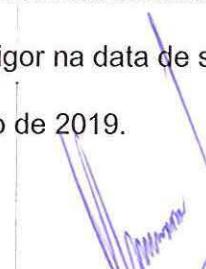
III – divulgar a importância do exercício do voto;

IV – orientar de forma correta e imparcial os alunos para que eles possam entender seu papel na sociedade e se tornarem cidadãos conscientes que contribuirão para o desenvolvimento do Brasil.

Parágrafo único. Para a realização das atividades deste Programa, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá firmar parceria com a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e demais entidades relacionadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 8 de fevereiro de 2019.


Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
PropONENTE





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi o grande marco da restauração da democracia no Brasil e a renovação do orgulho cívico no país. Foi a maior movimentação política de várias classes sociais, sindicais e das minorias já registrado na história da nação brasileira, marcada pela conquista de direitos individuais e a liberdade de expressão.

O objetivo do Programa "Constituição nas Escolas" é expandir a noção cívica dos nossos alunos, ensinando-lhes sobre seus direitos, deveres e garantias individuais e coletivas, tratar de temas atuais que estão diretamente relacionados com a Constituição Federal brasileira, divulgar a importância do exercício do voto e orientar de forma correta e imparcial os alunos para que eles possam entender seu papel na sociedade e se tornarem cidadãos conscientes que contribuirão para o desenvolvimento do Brasil.

Ao completar 16 (dezesseis) anos o jovem brasileiro tem a faculdade de tirar seu título de eleitor e exercer seu direito de cidadão, que significa escolher seu representante político através do voto, iniciando sua participação ativa nos assuntos da sociedade.

Desse modo, as atividades do Programa "Constituição nas Escolas" proporcionariam uma base aos nossos estudantes para compreender a importância da cidadania e da escolha do seu representante, além de inserir no dia a dia dos alunos o contato direto com a Constituição Federal do Brasil e seu conteúdo.

Sendo assim, considerando a importância e a relevância do tema em questão, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Proponente





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 62/2019.

Pato Branco, 20/02/2019.



Joecir Bernardi - SD
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador infra-assinado - Amilton Maranowski - PV, Relator pela Comissão de Justiça e Redação, aos projetos de lei n **62/2019**, e **64/2019** solicita **Parecer Jurídico** referente a matéria proposta para que, posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2019


AMILTON MARANOSKI – PV
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 26-fev-2019-16:01-034809-14





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA

(Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**,
abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 62/2019.

Pato Branco, 27/02/2019



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI Nº 62/2019

Em atenção a solicitação efetuada pelo Vereador Amilton Maranowski - relator da matéria na Comissão de Justiça e Redação, esta Assessoria e Procuradoria Jurídica emite o seguinte posicionamento jurídico pertinente ao tema objeto da consulta.

Trata-se de proposição legislativa de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan, que tem por objetivo instituir o Programa “Constituição nas Escolas” no âmbito do Município de Pato Branco.

Justifica o autor, em síntese, que o objetivo do programa “Constituição nas Escolas” é expandir a noção cívica dos nossos alunos, ensinando-lhes sobre seus direitos, deveres e garantias individuais e coletivas, tratar de temas atuais que estão diretamente relacionados com a Constituição Federal, divulgar a importância do exercício do voto e orientar de forma correta e imparcial os alunos para que eles possam entender seu papel na sociedade e se tornarem cidadãos conscientes que contribuirão para o desenvolvimento do Brasil.

Para que seja possível efetuar a análise jurídica da referida proposição legislativa, é necessário e imprescindível que tenhamos a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, acerca das condições estruturais de pessoal e material didático, para tratar de temas relacionados à Constituição Federal, levando-se em consideração que o Município é responsável para atuar prioritariamente na educação infantil e ensino fundamental, conforme preconiza o § 2º, do art. 211 da CF, razão pela qual recomendamos a Comissão de Justiça e Redação, que solicite ao Executivo Municipal tais informações.

Após o recebimento das informações, postulamos o retorno da matéria para conclusão da análise jurídica da mesma.

É o que tínhamos para o momento.

Pato Branco, 30 de maio de 2019.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de lei nº 621/2019.

Pato Branco, 30/05/2019.


Joecir Bernardi - SD
Presidente





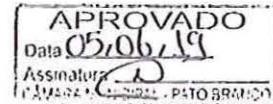
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor
Vilmar Macari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1321/2019



Requer seja oficiado à Secretaria do Estado de Educação, através do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e à Secretaria Municipal de Educação , sobre o Projeto 62/2019, que Institui o Programa “Constituição nas Escolas”.

O vereador infra-assinado, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à Secretaria de Estado da Educação, através do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e à Secretaria Municipal de Educação, para que possam contribuir com a manifestação técnica acerca de condições estruturais de pessoal e material didático, para tratar da proposição legislativa, o Projeto de Lei nº 62/2019, de autoria do Ronalce Moacir Dalchiavan – PP, que institui o Programa “Constituição nas Escolas” no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências (cópia em anexo).

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 03 de junho de 2019.

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador - PSD



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2019

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavon (PP)

Relator: Marco Antonio Augusto Pozza (PSD)

Súmula: Institui o Programa “Constituição nas Escolas” no âmbito do município de Pato Branco. E dá outras providências.

RELATÓRIO

Este projeto que Institui o Programa “Constituição nas Escolas” no âmbito do município de Pato Branco. E dá outras providências. Para a realização desta atividades fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação que poderá firmar convênio com a OAB Ordem dos Advogados do Brasil e demais entidades relacionadas ao tema.

ANÁLISE

Este Programa que visa este projeto deverá ser realizado durante o ano nas escolas publicas do município de Pato Branco e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que promoverá palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos, mini-cursos com certificados e demais atividades que tenham como objetivo.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar PARECER FAVORAVEL, a regular tramitação do mesmo, por esta Casa de Leis.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarcopozza@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de setembro de 2019.

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Membro -Relator

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 62/2019.

Pato Branco, 26/09/2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Presidente

Relator: Moacir Grugolin

27/09/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

Exmo. Sr.

Vilmar Maccari

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



O vereador infra-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação plenária a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 62/2019, de 13 de fevereiro de 2019, que institui o Programa “Constituição nas Escolas” no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 62/2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Fica instituído o Programa "Constituição nas Escolas", a ser realizado durante todo o ano nas escolas públicas municipais do Município de Pato Branco”.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 14 de outubro de 2019.


Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
 Presidente



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormoacirdalchiavan@patobranco.pr.leg.br





COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2019.

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

Relator: Moacir Gregolin - MDB.

Entrada na Comissão: 26/09/2019

Súmula: Institui o Programa "Constituição nas Escolas" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

RELATÓRIO

A proposição busca despertar nos estudantes o interesse pelo conhecimento e o estudo de nossa Constituição Federal. Entendemos que todas as formas de despertar para o entendimento e respeito à nossa pátria são importantes, e a essa iniciativa é uma delas.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 14 de outubro de 2019.


Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator


Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente


Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormoacirgregolin@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ATA Nº 13/2019 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 14 dias do mês de outubro de 2019, às 15h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas: **Fabrício Preis de Mello - PSD, Moacir Gregolin - MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP (Presidente)** e os assessores parlamentares Neivor Barro, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação dos **Projetos de Lei nº 62/2019**, que institui o Programa "Constituição nas Escolas" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências; **nº 189/2019**, que dispõe sobre a criação do Projeto Entender Direito, voltado aos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências; **nº 242/2019**, que institui a "Semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco; **nº 145/2019**, que dispõe sobre a garantia da isonomia entre homens e mulheres nos valores dos apoios, patrocínios ou premiações decorrentes de competições esportivas ou paraesportivas e concursos artísticos ou culturais patrocinados ou promovidos pelo Município de Pato Branco; e a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2019**. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 14 de outubro de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente

Aline Monike Barão
Assessora parlamentar

Fabrício Preis de Mello – PSD
Membro

Moacir Gregolin - MDB
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 621/2019.

Pato Branco, 16/10/2019


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Rondon Gómez



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3575/2019
Data: 23/10/2019 - Horário: 09:32
Legislativo - REQ 2287/2019

REQUERIMENTO Nº 2287/2019



Reiterando: Requer seja oficiado à Secretaria do Estado de Educação de Pato Branco, por meio do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para que se manifeste tecnicamente acerca do Projeto de Lei nº 62/2019, que institui o Programa "Constituição nas Escolas" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

O Vereador Rodrigo Correia - PSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reiterando pedido, requer seja oficiado à Secretaria do Estado de Educação, por meio do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco (Avenida Brasil, 1171 - Centro, Pato Branco - PR), para que se manifeste tecnicamente acerca do Projeto de Lei nº 62/2019, que institui o Programa "Constituição nas Escolas" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

A referida manifestação é de suma importância para que este vereador, juntamente com os demais membros da Comissão de Orçamento e Finanças, possa analisar a referida matéria exarando na sequência o parecer pertinente.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de outubro de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Excelentíssimo Senhor

VILMAR MACCARI

Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3576/2019

Data: 23/10/2019 - Horário: 09:34

Legislativo - REQ 2288/2019

REQUERIMENTO Nº 2288/2019



Reiterando: Requer seja oficiado à Secretaria Municipal de Educação, para que se manifeste tecnicamente acerca do Projeto de Lei nº 62/2019, que institui o Programa “Constituição nas Escolas” no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

O Vereador Rodrigo Correia - PSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reiterando pedido, requer seja oficiado à Secretaria Municipal de Educação, para que se manifeste tecnicamente acerca do Projeto de Lei nº 62/2019, que institui o Programa “Constituição nas Escolas” no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

A referida manifestação é de suma importância para que este vereador, juntamente com os demais membros da Comissão de Orçamento e Finanças, possa analisar a referida matéria exarando na sequência o parecer pertinente.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de outubro de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br





Memorando nº 189/2019

Pato Branco, 05 de Novembro de 2019.

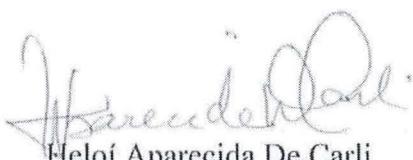
À Secretaria de Gabinete

Assunto: Resposta ao requerimento de nº 2288/2019

Senhora:

Encaminhamos cópia do parecer que foi enviado como anexo do memorando nº 124/2019, datado de 14 de junho de 2019, elaborado pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação, conforme segue. *PL nº 62/2019.*

Atenciosamente,


Heloí Aparecida De Carli
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3725/2019
Data: 06/11/2019 - Horário: 09:33
Administrativo



Em relação ao Projeto de Lei 62/2019, segue apontamentos técnico-pedagógicos:

- O tema já é tratado como conteúdo curricular, nos Componentes Curriculares de História e de Geografia, constando nos Objetivos de Aprendizagem propostos na Base Nacional Comum Curricular (prevista no Art. 210 da própria Constituição Federal, Resolução CNE/CP nº de 22 de dezembro de 2017) nos seguintes Objetivos de Aprendizagem, para os Anos Iniciais:

- (EF01GE04) Discutir e elaborar, coletivamente, regras de convívio em diferentes espaços (sala de aula, escola etc.), reconhecendo a importância das práticas e atitudes cooperativas e responsáveis com o meio em que vive.
- (EF02HI02) Identificar e descrever práticas e papéis sociais que as pessoas exercem em diferentes comunidades e/ou instituições (família, escola, igreja, entre outras).
- (EF03HI09) Mapear os espaços públicos no lugar em que vive (ruas, praças, escolas, hospitais, prédios da Prefeitura e da Câmara de Vereadores etc.) e identificar suas funções.
- (EF03HI10) Identificar as diferenças entre o espaço doméstico, os espaços públicos e as áreas de conservação ambiental, compreendendo a importância dessa distinção e o respeito às normas de convívio nos mesmos.
- (EF04GE03) Distinguir funções e papéis dos órgãos do poder público municipal e canais de participação social na gestão do Município, incluindo a Câmara de Vereadores e Conselhos Municipais.
- (EF05HI02) Identificar os mecanismos de organização do poder político com vistas à compreensão da ideia de Estado e/ou de outras formas de ordenação social.
- (EF05HI04) Associar a noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade, à pluralidade e aos direitos humanos.
- (EF05HI05) Associar o conceito de cidadania à conquista de direitos dos povos e das sociedades, compreendendo-o como conquista histórica.

- O tema também é conteúdo explícito, através do Referencial Curricular do Estado do Paraná, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná através da Deliberação 03/2018, sendo considerados Objetivos de Aprendizagem para os Componentes Curriculares de História e de Geografia, para os Anos Iniciais:

- Elaborar regras e normas de convívio no ambiente escolar.
- Participar na construção de regras cotidianas, considerando diferentes grupos e espaços de convívio.
- Identificar-se enquanto sujeito histórico e agente de transformação.
- Identificar e comparar os deveres e direitos da criança no presente e no passado.
- Conhecer e valorizar os espaços de lazer do município.
- Conhecer os poderes que caracterizam a organização administrativa do município.
- Discutir e compreender a necessidade de regras e leis para vivermos em sociedade
- Conhecer direitos sociais conquistados pela luta de muitos cidadãos brasileiros e que fazem parte do nosso cotidiano.
- Conhecer os símbolos nacionais relacionando-os à história do país.
- Pesquisar sobre o conceito de cidade.
- Pesquisar e conhecer aspectos atuais da sociedade paranaense (população, trabalho, economia, educação, cultura, entre outros).
- Relacionar os símbolos oficiais do Paraná à história do Estado.
- Discutir e compreender a necessidade de regras e leis para vivermos em sociedade.
- Analizar a história do Brasil em diferentes períodos, destacando relações de poder, cultura e trabalho a partir de fontes históricas e da articulação entre o contexto local e/ou regional.
- Conhecer direitos sociais conquistados pela luta de muitos cidadãos brasileiros e que fazem parte do nosso cotidiano.

distribuição de materiais de orientação e conscientização; atividades recreativas interdisciplinares; aconselhamentos individuais e coletivos.

- Educação Fiscal, (Portaria Interministerial nº 413/2002 e Res. nº 7/2010), os currículos da Educação Básica, deverão abordar temas relacionados ao consumo e ao uso ético dos impostos, podendo ser desenvolvidos: conhecimento dos Impostos/Destinação, Orçamento Doméstico, conceito de Salário Mínimo, Notas Fiscais através Cartilhas/Vídeos/Jogos, Visitas à Prefeitura/Câmara de Vereadores, de Projeto da turma, Campanhas/Propagandas/Cartazes. Sugere-se a inserção do tema nos currículos escolares, e que deve envolver atividades didáticas relacionadas ao consumo, orçamento doméstico, impostos e uso público destes recursos.
- Diretrizes Curriculares para a Educação em Direitos Humanos (Res. nº 1/2012), a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos poderá ocorrer de forma transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar ou ainda de maneira mista, fazendo uso de diferentes recursos educativos.
- Importa também informar que, as escolas da Rede Municipal de Pato Branco, fazem uso do Livro Didático proposto pelo Ministério da Educação, através do Programa Nacional do Livro Didático, atualizado pelo Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, sendo a escolha realizada de forma democrático-participativa nas escolas, a partir do acervo proposto pelo Ministério e análise técnica das Secretarias Municipais de Educação de todo o Brasil. Desta forma, os temas atuais relacionados à Constituição Federal, condizentes com o trabalho pedagógico, já estão contemplados nos Livros Didáticos, utilizados em todo o país, sendo atualizados a cada dois anos.

Diante de todo este contexto, entende-se que, a prática pedagógica docente, através de diferentes recursos, ações educativas integradas, livros didáticos e outros materiais de apoio, já está contemplando o tema Constituição Federal, dentro das especificidades do nível e etapa de ensino concernentes à Educação Infantil e Ensino Fundamental, de sua responsabilidade, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).

No que se refere à questão recursos de pessoal, não temos na Rede, professores específicos para tal trabalho, sendo que a organização do trabalho pedagógico das escolas acontece de maneira transversal, sendo abordado de maneira interdisciplinar em várias disciplinas e ações didáticas. Quando do trabalho pedagógico de conteúdos específicos, cabe aos professores da Área das Ciências Humanas, desenvolver tal aprendizado.



Ofício nº 361/2019

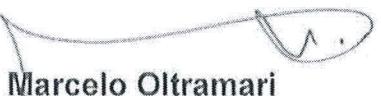
Pato Branco, 04 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao Ofício nº 814/2019 – DL, a Equipe de Ensino do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, parabeniza os proponentes do Projeto 62/2019, que versa sobre o “Programa Constituição na Escola”, pela preocupação com a formação político social dos alunos das escolas públicas do Município de Pato Branco.

Referente ao requerimento 2287/2019, informamos que a Constituição Federal já faz parte do currículo das instituições educacionais estaduais em diferentes disciplinas, como: História, Língua Portuguesa, Filosofia, Sociologia e Geografia, além de fazer parte de diferentes projetos e trabalhos desenvolvidos nas demais disciplinas no âmbito escolar.

Neste sentido, ao considerarmos a redação do Projeto de Lei, informamos que a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, disponibiliza aos profissionais da educação, e consequentemente aos alunos suporte pedagógico necessário para o trabalho com a temática em questão.


Marcelo Oltramari
Chefe do NRE de Pato Branco
Dec.nº111 – DOE 10352/2019

Exmo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO GERAL 3746/2019
Data: 07/11/2019 - Horário: 16:22
Administrativo



Gabinete Vereador Rodrigo José Correia - PSC

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº. 62/2019

O Vereador **Rodrigo José Correia – PSC** relator nomeado para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 62/2019, de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan -PP, que institui o Programa “Constituição nas Escolas” no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências, vem mui respeitosamente requerer novo parecer jurídico, face a recomendação de fls. 6, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação manifestou-se às fls. 18/20, sendo nova manifestação jurídica de suma importância para que este Vereador/Relator possa juntamente com os demais membros da Comissão de Orçamento e Finanças analisar a matéria e exarar o parecer.

Pato Branco 13 de novembro de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**,
abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lai nº 62/2019.

Pato Branco, 13/11/2019



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 62/2019

Em atenção a solicitação efetuada pelo Vereador Rodrigo José Correia - relator da matéria na Comissão de Finanças e Orçamento, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Estado da Educação – Núcleo Regional de Pato Branco, retornou para análise jurídica desta Assessoria e Procuradoria Jurídica a proposição legislativa de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan, que tem por objetivo instituir o Programa “Constituição nas Escolas” no âmbito do Município de Pato Branco.

Verificando as manifestações técnicas pedagógicas constantes às fls. 18 à 21 do Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o Tema Constituição Federal na Escola, encontra-se contemplada na grade curricular, dentro das especificidades do nível e etapa de ensino concernente à Educação Infantil e Fundamental, de responsabilidade do Município, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), como também nas instituições educacionais Estaduais, em diferentes disciplinas.

Em ambas esferas educacionais de responsabilidade do Município e do Estado, há indicação da existência de livros didáticos e outros materiais de apoio para a realização do trabalho com a temática em questão.

Desta forma, s.m.j, entendemos **desnecessária** a proposição em tela, ao considerar o tema “Constituição na Escola” como um programa, uma vez que de acordo com a manifestação técnica pedagógica, referido conteúdo faz parte da grade curricular em diferentes disciplinas, dentro das especificidades do nível e etapa de ensino concernentes à Educação Infantil e Ensino Fundamental.

É o que tínhamos a complementar.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 621/2019.

Pato Branco, 18/02/2020.



Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Presidente

Relator: MACEAMI

Data: 20/02/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 62/2019.

O Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP, propôs o Projeto de Lei nº 62/2019, que institui o Programa "Constituição nas Escolas" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Em síntese, justifica o autor, que o objetivo do programa "Constituição nas Escolas" é expandir a noção cívica dos nossos alunos, ensinando-lhes sobre seus direitos, deveres e garantias individuais e coletivas, tratar de temas atuais que estão diretamente relacionados com a Constituição Federal, divulgar a importância do exercício do voto e orientar de forma correta e imparcial os alunos para que eles possam entender seu papel na sociedade e se tornarem cidadãos conscientes que contribuirão para o desenvolvimento do Brasil.

Nas páginas de números 18 a 20 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se manifesta através de parecer, dizendo que o tema já é tratado como conteúdo curricular, entende-se que, a prática pedagógica docente, através de diferentes recursos, ações educativas integradas, livros didáticos e outros materiais de apoio, já está contemplando o tema Constituição Federal, dentro das especificidades do nível e etapa de ensino concernentes à Educação Infantil e Ensino Fundamental, de sua responsabilidade, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).

Na página de número 21 o Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, também se manifesta através de parecer, dizendo que a Constituição Federal já faz parte do currículo das instituições educacionais estaduais em diferentes disciplinas, como: História, Língua Portuguesa, Filosofia, Sociologia e Geografia, além de fazer parte de diferentes projetos e trabalhos desenvolvidos nas demais disciplinas no âmbito escolar.

Na página de número 24 a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis se manifesta através de parecer, dizendo que entende **desnecessária** a proposição em tela, ao considerar o tema "Constituição na Escola" como um programa, uma vez que de acordo com a manifestação técnica pedagógica, referido conteúdo faz parte da grade curricular em diferentes disciplinas, dentro das especificidades do nível e etapa de ensino concernentes à Educação Infantil e Ensino Fundamental.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1540

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormaccari@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Tendo em vista os pareceres técnicos emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e Parecer Jurídico emitido por essa Casa de Leis, após a análise optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 02 de março de 2020.



Carlinho Antonio Polazzo (PROS)
Presidente



José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro



Vilmar Maccari (PDT)
Membro - Relator



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1540

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormaccari@patobranco.pr.leg.br





PLO 62/2019 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Institui o Programa "Constituição nas Escolas" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

(A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos, minicursos com certificados e demais atividades que tenham como objetivo de: tratar de temas atuais que estão diretamente relacionados com a Constituição Federal brasileira; explanar sobre os direitos e garantias individuais; divulgar a importância do exercício do voto; orientar de forma correta e imparcial os alunos para que eles possam entender seu papel na sociedade e se tornarem cidadãos conscientes que contribuirão para o desenvolvimento do Brasil)

Protocolo: 370/2019 **Data de entrada:** 12 de fevereiro de 2019

Leitura em Plenário: 18 de fevereiro de 2019

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

Comissão Justiça e Redação

Distribuído em: 20 de fevereiro de 2019

Relator: Amilton Maranowski - PV

Redistribuído em: 30 de maio de 2019

Relator: Marco Antonio Augusto Pozza - PSD

Data Anexação do Parecer Favorável: 25 de setembro de 2019

Comissão de Políticas Públicas

Distribuído em: 26 de setembro de 2019

Relator: Moacir Gregolin - MDB

Data Anexação do Parecer Favorável: 15 de outubro de 2019

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 16 de outubro de 2019

Relator: Rodrigo José Correia - PSC

Redistribuído em: 18 de fevereiro de 2020

Relator: Vilmar Maccari - PDT

Data Anexação do Parecer CONTRÁRIO: 5 de março de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de março de 2020 - REJEITADO com 5 (cinco) votos contra, 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram contra, os vereadores Claudemir Zanco - PDT, José Gilson Feitosa da Silva - PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC e Vilmar Maccari - PDT.

Votaram a favor, os vereadores Amilton Maranowski - PV, Fabricio Preis de Mello - PSD, Joecir Bernardi - SD e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

Ausente, o vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

ARQUIVADO EM: 9 de março de 2020.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

